



PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA REINALDO NOSCHANG, 80 CEP 95870-000

Tel. Fax. 51 3766-1187 - CNPJ 92.454.925/0001-20

diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br

www.camarabomretirodosul.rs.gov.br



O Senhor Vereador JOÃO PEDRO FERREIRA FRÖLICH PAZUCH, Presidente da Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, em conformidade com o texto regimental desta Casa, requer a Vossas Excelências, seja submetido à discussão e votação no Plenário o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

PROJETO DE LEI Nº 005/2021

“Dispõe sobre a instauração de Comissão para elaboração e análise de critérios para recebimento de auxílio financeiro emergencial a ser concedido pelo Município de Bom Retiro do Sul-RS, em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia de COVID-19”.

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada Comissão para estabelecer e analisar os critérios a serem atendidos pelos interessados em receber o auxílio emergencial concedido pelo Município de Bom Retiro do Sul.

§ 1º O Auxílio emergencial será concedido a microempresários, MEIs e profissionais autônomos estabelecidos no Município de Bom Retiro do Sul.

Art. 2º Deverão integrar a Comissão:

I- 03 (três) representantes do Poder Executivo, sendo um responsável pela Indústria e Comércio, outro responsável pela fiscalização Municipal, lotado na Secretaria da Fazenda e um Assistente Social, lotado no CRAS;

II- 02 (dois) representantes do Poder Legislativo;

III- Um representante da ACIAB (Associação Comercial e Industrial Agropastoril de Bom Retiro do Sul)

Parágrafo único: Os integrantes da Comissão não poderão ser beneficiados com o auxílio, inclusive o representante da ACIAB.

Art. 3º A Comissão terá o dever de criar os critérios a serem atendidos pelos interessados no recebimento do auxílio, os quais deverão integrar o edital de chamamento público ou lei específica, assim como deverá analisar rigorosamente as inscrições e os critérios estabelecidos, classificando os beneficiários.



PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA REINALDO NOSCHANG, 80 CEP 95870-000

Tel. Fax. 51 3766-1187 - CNPJ 92.454.925/0001-20

diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br

www.camarabomretirodosul.rs.gov.br



Art. 4º As demais especificações serão regulamentadas por lei posterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro do Sul, 12 de Abril de 2021.

João Pedro Ferreira Frohlich Pazuch
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Bom Retiro do Sul-RS



PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA REINALDO NOSCHANG, 80 CEP 95870-000

Tel. Fax. 51 3766-1187 - CNPJ 92.454.925/0001-20

diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br

www.camarabomretirodosul.rs.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

O presente projeto tem como objetivo, indicar uma comissão que será responsável pela criação de critérios para concessão do Auxílio Emergencial o qual será oferecido pelo Município de Bom Retiro do Sul em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores aos comerciantes e prestadores de serviços.

A presente Comissão também terá a função de avaliar os inscritos conforme os critérios preestabelecidos e em conformidade com princípios legais da Constituição Federal.

Entendo que a criação da Comissão é o melhor caminho para assegurar que os mais prejudicados e os que mais necessitarem sejam beneficiados, garantindo também igualdade de oportunidades, transparência e rigorosidade no processo avaliativo.

Atenciosamente,

Bom Retiro do Sul, 12 de abril de 2021.

Presidente João Pedro F. Pazuch